



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N º 870/2006 - DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 843/05 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e Lei Municipal nº 858/05, que estabelece o Orçamento Anual para 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Leópolis autorizado a incluir na [Lei Municipal nº 843/05](#) que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu anexo III, o seguinte Programa de Governo:

ANEXO III
PROGRAMA DE GOVERNO
ADMINISTRACAO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgãos/Programas/Funções

11-Depto Agric Ind Com e M Ambiente

11.02 – Divisão de Agricultura

Construção do Centro de Eventos

Objetivos e Metas

Construção do Centro de Eventos visando proporcionar melhores condições recepção de autoridades e expositores com o objetivo de uma melhor divulgação do Município.

Art. 2º - Com as alterações promovidas nos artigos 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

11.00-Departamento de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente

11.02-Divisão de Agricultura

11.02.22.661.00371.088 – Construção de Centro de Eventos

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 115.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito especial de que trata o artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64, conforme abaixo descrito:

11.00- Departamento de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente

11.02-Divisão de Agricultura

20.785.00202.093- Readequação de Estradas Municipais

3640 - 44.90.51.00- Obras e Instalações.....50.000.00

08.00- Departamento de Saúde e Saneamento

08.002- Fundo Municipal de Saúde

10.301.00232.073- Manutenção do Posto de Saúde

2640- 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal65.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 07 de abril de 2006.

Antonio Gonçalves
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO